



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

---

---

Lei nº 1.521 de 26 de abril de 2002.

**“Estabelece Feriado Municipal que menciona e dá outras providências”.**

A Câmara Municipal aprovou e Eu, Prefeito Municipal de Divino, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado Feriado Municipal o dia 28 de outubro, em homenagem a Reforma Protestante, ocorrida em 31 de outubro de 1517.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Divino, 26 de abril de 2002.

**José Costa da Silva**  
Prefeito Municipal